



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CONSULTORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA



Processo nº TJ-ADM-2018/08574 (Apenso 2018/62203)

Nº 31 / 19 - TCU

TERMO ADMINISTRATIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE USO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA E A POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, NA FORMA ABAIXO:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO**, adiante denominada simplesmente **TRANSFERENTE**, do outro lado, a **POLÍCIA MILITAR DA BAHIA - PMBA**, inscrito no CNPJ sob nº 13.937.149/0002-24, com sede nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, à Praça Aspícueta Navarro, representada neste ato pelo Comandante – Geral, Cel. **ANSELMO ALVES BRANDÃO**, com a interveniência da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB**, representada pelo Secretário, Senhor **EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO**, por estes neste instrumento qualificados como **BENEFICIÁRIOS**, tendo em vista o constante do **PA nº TJ-ADM-2018/08574** e com base na Lei Estadual nº 9.433/2005, regulamentada pelo do Decreto Judiciário nº 495, de 08 de agosto de 2014, resolvem celebrar este Termo Administrativo para Transferência de Uso de Bem Público, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente ajuste a transferência de uso gratuita do imóvel denominado “residência oficial do juiz”, situado na Rua Isaías Alves, nº 213, Centro, Santo Antônio de Jesus/BA, afetado ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, para que nele seja instalado a sede da 2ª CIA, do 14º BPM/Santo Antônio de Jesus – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Administrativo de transferência de Uso de Bem Público entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, por quaisquer dos partícipes, mediante manifestação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo primeiro: A intenção de rescisão pelo(s) **Beneficiário(s)** deve ser manifestada, por escrito e com antecedência mínima de 60 dias.

Parágrafo segundo: Resguarda-se o **Transferente** o direito de revogar o ajuste, a qualquer tempo, por critérios de conveniência e oportunidade, sem que deste ato lhe advenha qualquer ônus.



Minuta Padrão de Termo de Cessão Administrativa de Bem Imóvel aprovada, conforme Parecer Consu nº 1291/2017, exarado no PA TJOFI nº 2017/02528.



TJADM201808574V01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CONSULTORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA



Processo nº TJ-ADM-2018/08574 (Apenso 2018/62203)

Parágrafo terceiro: Ao final da transferência, independentemente da sua forma de extinção, compromete(m)-se o(s) **Beneficiário(s)** a desocupar imediatamente e a devolver o imóvel em perfeito estado de conservação, independentemente de quaisquer notificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obriga(m)-se o(s) **Beneficiário(s)** a usar o imóvel, objeto do presente termo de transferência, exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, não podendo cedê-lo, transferi-lo ou empréstá-lo, total ou parcialmente, a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – Além dos compromissos expressos nas demais cláusulas deste instrumento, o(s) beneficiário(s) compromete(m)-se a:

I – a conservação e a manutenção da área transferida;

II – o pagamento dos custos ou rateio dos custos proporcionais aos espaços transferidos, tais como: seguro, manutenção e instalação de ramal telefônico, prestação de serviço de limpeza, segurança, tarifas de água, esgoto e energia elétrica, manutenção predial e demais encargos que incidem ou vierem a incidir sobre as áreas transferidas;

III – fazer cumprir por seus prepostos e empregados as instruções do Tribunal de Justiça;

IV – indenizar os danos causados ao imóvel, a seus equipamentos e instalações;

V – observar o horário de funcionamento estabelecido pelo Fórum/Tribunal de Justiça, se a área transferida estiver localizada nas suas dependências.

VI – não promover qualquer modificação nas características do imóvel sem a prévia autorização do Tribunal de Justiça;

VII – não instalar equipamentos elétricos sem a prévia autorização do Tribunal de Justiça, se a área transferida estiver localizada nas suas dependências.

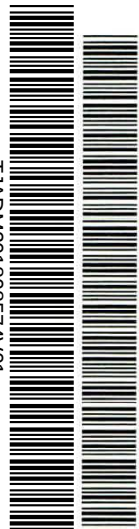
CLÁUSULA QUINTA – Compromete(m)-se o(s) **Beneficiário(s)** a realizar, às suas expensas, as adaptações ou os reparos necessários para adequação do imóvel aos fins a que se destinam, bem como para garantir as condições de uso e habitabilidade.

Parágrafo único – Compromete(m)-se o(s) **Beneficiário(s)** a providenciar a vistoria do imóvel por Engenheiro Estruturalista, caso existam necessidades de reparos e ajustes, visando a adequação do imóvel às suas novas finalidades, sendo necessária a autorização prévia, por escrito, do **Tribunal de Justiça**, para realizar alteração estrutural no imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – Incorporar-se-ão ao patrimônio do **Transferente**, independentemente de compensação de qualquer espécie, todas as acessões e benfeitorias que o(s) **Beneficiário(s)** realizarem no imóvel, durante o período da transferência de uso, não cabendo de igual modo, direito de retenção do bem, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao **Transferente** fica facultado o direito de vistoriar o imóvel transferido, quando entender necessário, obrigando-se o(s) **Beneficiário(s)** a não se opor,

Minuta Padrão do Termo de Cessão Administrativa de Bem Imóvel aprovada, conforme Parecer Consu nº 1291/2017, exarado no: PA TJOFI nº 2017/02528.



TJADM201808574V01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CONSULTORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA



Processo nº TJ-ADM-2018/08574 (Apenso 2018/62203)

nem criar embaraços que dificultem as vistorias.

CLÁUSULA OITAVA – A publicação do presente Termo Administrativo de Transferência de Uso será efetuado, por extrato, no Diário da Justiça do Estado – DJE.

CLÁUSULA NONA – Os partícipes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as controvérsias originárias do presente instrumento, que não possam ser solucionadas por mútuo entendimento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que, no final, se identificam.

Salvador, em 15 de AGOSTO de 2019.

Transferente:


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
Desembargador **GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO**,
Presidente do Tribunal de Justiça.

Beneficiários:


POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
Cel. **ANSELMO ALVES BRANDÃO**
Comandante – Geral da Polícia Militar da Bahia

Interveniente:

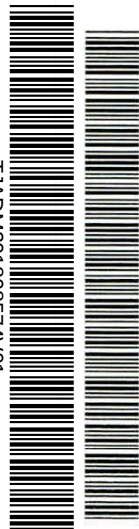

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração do Estado da Bahia

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Minuta Padrão de Termo de Cessão Administrativa de Bem Imóvel aprovada, conforme Parecer Consu nº 1291/2017, exarado no PA TJOFI nº 2017/02528.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e ATEND TUDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.787.596/0001-38, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2019, Lote 01, decorrente da licitação no processo administrativo PA. de nº TJ-ADM-2019/40543. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários diversos. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e eficácia legal após a publicação. Data: 15/08/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e VILAS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.786.858/0001-01, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 38/2019, Lote 03, decorrente da licitação no processo administrativo PA. de nº TJ-ADM-2019/41957. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de escritório. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e eficácia legal após a publicação. Data: 15/08/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e IMPRESSOART EDITORA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.704.494/0001-37, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 39/2019, Lote único, decorrente da licitação no processo administrativo PA. de nº TJ-ADM-2019/41203. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e eficácia legal após a publicação. Data: 15/08/2019.

TRANSFERÊNCIA DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 31/19-TCU

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA (CEDENTE) e POLÍCIA MILITAR DA BAHIA (CESSIONÁRIO), inscrito no CNPJ/MF de 13.937.149/0002-24, com a interveniência da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB. Objeto: Transferência de uso gratuita do imóvel denominado "residência oficial do juiz", situado à Rua Isaías Alves, nº 213, Centro, Comarca de Santo Antônio de Jesus - Bahia, destinado a instalação da Sede da 2ª CIA do 14º BPM, com prazo vigência de 60 (sessenta) meses, consoante PA. nº 2018/08574. Data: 15/08/2019.

TRANSFERÊNCIA DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 35/19-TCU

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA (CEDENTE) e POLÍCIA MILITAR DA BAHIA (CESSIONÁRIO), inscrito no CNPJ/MF de 13.937.149/0002-24, com a interveniência da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB. Objeto: Transferência de uso gratuita do imóvel denominado "Prédio do antigo Juizado Especial", situado à Praça Antônio Carlos Magalhães, s/nº, Centro, Comarca de Porto Seguro - Bahia, destinado a instalação da Sede da Companhia Independente de Polícia de Proteção de Ambiental, com prazo vigência de 60 (sessenta) meses, consoante PA. nº 2018/03120. Data: 15/08/2019.

TRANSFERÊNCIA DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 36/19-TCU

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA (CEDENTE) e POLÍCIA MILITAR DA BAHIA (CESSIONÁRIO), inscrito no CNPJ/MF de 13.937.149/0002-24, com a interveniência da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB. Objeto: Transferência de uso gratuita do imóvel denominado "residência oficial do juiz, situado à Praça Santa Isabel, s/nº, Cidade Nova, Mucugê - Bahia, destinado a instalação do Destacamento da Polícia Militar - DPM, com prazo vigência de 60 (sessenta) meses, consoante PA. nº 2018/20179. Data: 15/08/2019.

DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139/2019 - DEA**EMPRESA:** A.ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA**CNPJ:** 03.513.370/0001-10**ENDEREÇO:** RUA LELLO MARCHINE, Nº114, CAMPO COMPRIDO - CURITIBA/PR CEP: 81.240-420**OBJETO:** FORNECIMENTO DE 17,28 M² DE PERSIANAS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, SALA 231 SUL**PRAZO:** 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**VALOR:** R\$ 1.920,15 (UM MIL, NOVECIENTOS E VINTE REAIS E QUINZE CENTAVOS)**CONTRATO Nº:** 10/19-S**RECURSOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04601

PROJETO/ATIVIDADE 2031

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30

SUBELEMENTO DE DESPESA 30.51

UNIDADE GESTORA 0002

EMPENHO: 04601.0002.19.0000257-6**PROCESSO:** TJ-COI-2019/12491

DEA, 07 de agosto de 2019.

Cláudia Nascimento

Diretora de Engenharia e Arquitetura

